



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20239023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E A EMPRESA MELCA MARIA VASCONCELOS 01450495311 (NOME FANTASIA CYBERSTORE).

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 00.449.053/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado MELCA MARIA VASCONCELOS 01450495311 (NOME FANTASIA CYBERSTORE), Inscrito no CNPJ 48.549.254/0001-90, com endereço na 10 R GOVERNADOR CESAR CALS, Nº 654, CENTRO, MARCO/CE, CEP 62.560-000 representada por MELCA MARIA VASCONCELOS CPF: 014.504.953-11 de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo n.º 20232243 devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo Contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE INTERNET NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

2.2 ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	MINI RACK 5U PAREDE ORGANIZADOR CFTV INFORMATICA PADRÃO 19, PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO, ALETAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM.	UN	01	R\$: 800,00	R\$: 800,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



2	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011UIAS-RM L5, FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 1,4 GHZ, 10/100/1000 PORTAS ETHERNET 10, TENSÃO DE ENTRADA, SUPORTADA 10 V - V 30, O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 10W PORTAS SFP 1, TIPO DE SLOT USB TIPO 3.0 USB , PORTA SERIAL RJ45 TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB.	UN	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
3	ACCESS POINT WI-FI MESH UBIQUITI UNIFI AC MESH UAP-AC-M, INTERFACE DE REDE 1 X PORTAS ETHERNET 10/100/1000, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: 24 V PASSIVE POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETURN) 802.3AF ALTERNATIVA A (PARES 1, 2 +, 3, 6 RETORNO) (COM SUPORTE FAIXA DE TENSÃO: 44-57 VDC), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR POE GIGABIT DE 24 V, 0,5 A CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 8,5 W POTÊNCIA TX MÁXIMA 2,4 GHZ: 20 DBM, 5 GHZ: 20 DBM, ANTENAS, 2 X EXTERNAS DUAL-BAND ANTENAS, 2,4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 4 DBI	UN	01	R\$: 1800,00	R\$: 1800,00
4	ACCESS POINT OUTDOOR, ACCESS POINT INDOOR UBIQUITI UNIFI AC PRO AP UAP-AC-PRO BRANCO 110V/220V, EM UMA VELOCIDADE DE 1750MBPS, BANDA DUPLA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ. POSSUI 0 ANTENAS EXTERNAS E 3 INTERNAS COM HOTSPOT PARA COBRIR ÁREAS DE ALTA DEMANDA DE CONEXÃO, TEM 3 PORTAS PARA CONECTAR, SUPORTA PROTOCOLOS DE SEGURANÇA WEP, WPA, WPA2, IMENSÕES: 196.7MM DE LARGURA, 35MM DE ALTURA, 196.7MM DE PROFUNDIDADE, DISPOSITIVO QUE FACILITA CONEXÕES DE REDE.	UN	01	R\$: 1680,00	R\$: 1680,00
5	NOBREAK ESTABILIZADOR INTELBRAS ATTIV 600VA BIVOLT, BREAK INTERACTIVA, VOLTAGEM MONOVOLT, 6 TOMADAS, DEQUADO PARA ELETRODOMÉSTICOS, SUA FONTE DE ALIMENTAÇÃO É CARREGADA EM UM TEMPO MÁXIMO DE 10 HORAS, SUA FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA É DE 165V - 265V, PESO: 8.67 KG ENERGIA GARANTIDA PARA SEUS PRODUTOS EM CASO DE PROBLEMAS ELÉTRICOS, AS IMAGENS PODEM SER ILUSTRATIVAS.	UN	01	R\$: 800,00	R\$: 800,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



6	SWITCH DE MESA GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 TP-LINK SG1016, VINCULAÇÃO DE IP-MAC-Porta-VID, ACL, SEGURANÇA DE PORTA, DEFESA DOS, STORM CONTROL, RASTREAMENTO DHCP, AUTENTICAÇÃO 802.1X E RADIUS FORNECEM ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA ROBUSTAS, QOS L2/L3/L4 E RASTREAMENTO IGMP OTIMIZAM A APLICAÇÃO DE VÍDEO E VOZ, MODOS GERENCIADOS WEB / CLI, SNMP, RMON PROPORCIONAM RECURSOS DE GERENCIAMENTO EM ABUNDÂNCIA.	UN	01	R\$: 1.860,00	R\$: 1.860,00
7	SWITCH DE MESA MERCUSYS DE 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - MS108G, APACIDADE DE COMUTAÇÃO: 1.6 GBPS, INCLUI: 8 PORTAS RJ-45, PESA 170G ,TEM 127 MM DE LARGURA, 22 MM DE ALTURA E 60.3 MM	UN	04	R\$: 300,00	R\$: 1.200,00
8	CABO DE REDE FURUKAWA CAT 5E CAIXA 305M CMX SOHO PLUS NFE, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIALCOR: AZUL CLARO, CAPA EXTERNA: PVC	UN	03	R\$: 900,00	R\$: 2.700,00
9	CABO DE REDE CAT6 305 METROS FURUKAWA SOHO PLUS CINZA, CABO DE REDE FURUKAWA SOHO PLUS CAT6 100% COBRE, CABO IDEAL PARA INTERNET DE ATÉ 10 GIGABIT	M	100	R\$: 3,00	R\$: 300,00
10	ROTEADOR WI-FI 5 W5-1200G DUAL BAND AC 1200MBPS INTELBRAS, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, 4 PORTAS FAST ETHERNET - 1 WAN E 3 LAN - 10/100 MBPS, CHIPSET REALTEK RTL8197FH-VG4-CG + RTL8812FR-CG, 2,4 GHZ: 20, 40 MHZ COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ	UN	04	R\$: 320,00	R\$: 1.280,00
TOTAL					R\$ 14.420,00

2.3 – Após recebimento da ordem de compra a empresa terá o prazo de 10(dez) dias para fazer a entrega dos produtos no local estabelecido pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 14.420,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 - O contratado receberá pelos produtos entregues, conforme planilha de preço do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Processo Administrativo, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 – 44.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

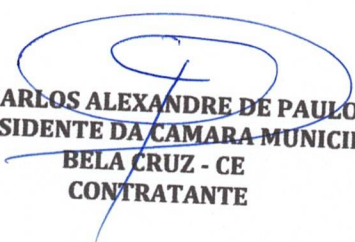
13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - CE, 30 DE AGOSTO DE 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE


MELCA MARIA VASCONCELOS 01450495311
(NOME FANTASIA CYBERSTORE)
CNPJ 48.549.254/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Renê Emanuel Cavalcão Araújo CPF 058.293.863-56

2 Dianeca Albuquerque Bernardino CPF 080.052.173-07